



## **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024**

### **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA CORRIDA DO TRABALHADOR**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento **“III CORRIDA DO TRABALHADOR-2024”**, considerando o contido no **Processo n.º 019/2024**, que se regerá pela Lei Federal **n.º 14.133/21**, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** [O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal: https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br)

**1.2** O credenciamento será realizado por meio do [site https://ammlicita.org.br/](https://ammlicita.org.br/), no horário e data estabelecidos no Anexo II - Cronograma de Ações, e será conduzido pela Comissão Especial de Eventos responsável pela organização e realização dos eventos no Município de Ribeirão das Neves, nomeada pela Portaria/Gab nº 052/2021 com alteração posterior determinada pela Portaria/GAB n.º 041/2022.

1.2.1 Os trabalhos na plataforma serão conduzidos pelo Agente de Contratação Sra. Verônica Trindade Guimarães Alves Dias nomeada pela Portaria/GAB nº 019/2024

**1.3** A Comissão Especial de Eventos é responsável pela análise dos requerimentos, e demais competências estabelecidas na Portaria/Gab nº 052/2021, e, alteração posterior pela Portaria/Gab nº 041/2022, assim como lhe cabe dirigir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

**1.4** O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias corridos anteriores à data estabelecida para credenciamento na plataforma <https://ammlicita.org.br/>.

**1.6** Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

**1.7** Caberá à Comissão Especial decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) após seu recebimento.



**1.8** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o chamamento público pra captação de patrocínio, para o fornecimento de materiais e serviços, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, para a realização da **"III CORRIDA DO TRABALHADOR-2024"**, a ser realizado no dia **01 de Maio de 2024**.

**2.2** Para efeito deste Edital, compreende-se como credenciamento hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo **74** da Lei Federal **n.º 14.133/21**, caracterizado pela inviabilidade de competição, possibilitando a contratação de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas no Edital, sendo o credenciamento de empresas de notória especialização previamente estabelecido pela Administração Pública Municipal.

**2.3** O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 02 (dois) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e/ou de acordo com a programação do evento.

**2.4** O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, mas tão somente expectativa de direito, ficando condicionada à definição da programação do evento, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a definição da conveniência e oportunidade de fazê-lo.

**2.5** O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com as contrapartidas previstas no presente Edital e atendimento das demais exigências previstas.

**2.6** As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio ou co-patrocínio com a SEMEC, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

## **3. DO EVENTO**

**3.1** DATA, HORA e LOCAL: A corrida acontecerá no dia **01 de MAIO de 2024** e a abertura oficial do evento será às 07:00 horas, na Avenida Denise Cristina da Rocha, praça de Justinópolis, Ribeirão das Neves.

**3.2** O evento é composto pela realização de 03 (três) PERCURSOS:

- a. Corrida - 8 km (masculino e feminino)
- b. Caminhada - 2 km.
- c. Livre Kids - 400metros ( Faixa Etária 6 anos à 12 anos).



**3.3 NÚMERO ESTIMADO DE PARTICIPANTES:** 1500 atletas, podendo ser alterado mediante a solicitação desta secretaria para atender as demandas necessárias.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não cumprindo as penalidades previstas no artigo **155,156,157,158,159,160,161,162 e 163**, imposta pelo Município de Ribeirão das Neves/MG, da Lei Federal nº **14.133/21** imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que, cumpram os requisitos previstos neste edital.

#### **4.2 Encontram-se impedidos de participar:**

- a) Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público-alvo do evento;
- b) Interessados que pratiquem manifestações político-ideológicas;
- c) Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
  - c.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- d) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais com o Município de Ribeirão das Neves/MG.

**4.3** A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas

**4.4** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes

#### **5 .DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município de Ribeirão das Neves, no Anexo IV, através do site da Prefeitura (<http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>), devendo apresentá-lo, acompanhado de a documentação indicada no item 6, O credenciamento será realizado por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo a este Edital, devendo ser anexa acompanhado de toda documentação indicada no edital e seus anexos, a plataforma <https://ammlicita.org.br/> conforme cronograma constante no **ANEXO II** .



O Credenciamento será realizado no período estipulado pela comissão após a publicação do edital.

**5.2** As pessoas jurídicas deverão apresentar original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

**5.3** Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;

**5.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Ficha de Inscrição (Anexo IV).

**5.3** A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 6.11, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

**5.4** Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

**5.5** Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a – procuração particular com a firma reconhecida ou procuração pública; e

b – documento de identidade do procurador.

**5.6** Os credenciamentos serão submetidos à apreciação da Comissão de Eventos, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis, contados do protocolo de credenciamento.

## **6. DOS DOCUMENTOS**

**6.1** Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo V), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

**6.2** Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo **79** da Lei Federal nº **14.133/2021**).

**6.3** A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será INABILITADA.

**6.4** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de sua apresentação.

**6.5** Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, a Comissão poderá convocar o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto do Edital.



## **6.6 Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com a Ficha de Inscrição para Credenciamento:**

**I.** Documento de identificação com foto, do (s) representante (s) legal (is);

a. Serão considerados como documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido.

b. Não é necessária a apresentação do CPF, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade funcional).

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**III**- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), disponível no portal <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastro/cnpj> ;

**IV**- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei no 8.212, de 1991, emitida através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;

**V** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa;

**VI**- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa;



**VII** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei n.º 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando litígio, emitido através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

**VIII** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11., emitida através do link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**IX** - Certidão Negativa Conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas), emitida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> ;

X- Termo de Responsabilidade (Anexo III );

XI Proposta de Patrocínio (Anexo V);

XII- Declaração Unificada (Anexo VII).

**6.7** Os interessados em participar deste Edital poderão credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

**6.8** Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

**6.9** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

**6.10** Ao realizar a inscrição o interessado reconhece e declara expressamente, que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo ainda de forma expressa que o Município de Ribeirão das Neves divulgue sem qualquer ônus as imagens e informações contidas na Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo IV.

**6.11** O interessado deverá apresentar na plataforma, a FICHA DE INSCRIÇÃO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISCRIMINADOS NO SUB ITEM 6 em 01 (uma) via, sem qualquer tipo de rasura, em original ou por cópia autenticada em cartório, com os seguintes dizeres:



**CRENCIAMENTO N.º 009/2024 FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO DENOMINADO III CORRIDA DO TRABALHADOR-2024 NOME DO PROPONENTE /RESPONSÁVEL:**

**6.12.** É dispensada a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma na hipótese em que os documentos exigidos forem atestados e conferidos com o original por servidor público responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 3021 do Código Penal.

**6.13** As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste Edital, não serão validadas, sendo automaticamente desclassificadas.

**6.14** Não será permitida a participação de interessados retardatários.

**6.15** O credenciamento será realizado por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo a este Edital, devendo ser anexa acompanhado de toda documentação indicada no edital e seus anexos, a plataforma <https://ammlicita.org.br/> conforme cronograma constante no **ANEXO II** .

**6.16** Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos no presente Edital.

**6.17** A abertura da sessão para avaliação e julgamento dos documentos será realizada na data e horário estabelecido no **Anexo II – Cronograma de Ações** para aprovação ou não da documentação dos interessados que anexaram documentação na plataforma para credenciamento.

**6.18** As demais sessões, se houverem, a data e local serão publicados no site da Prefeitura Municipal: [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br) .

**6.19** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.20** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**6.21** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

**6.22** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Equipe Organizadora.

**6. 23** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.

**6.24** Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.



## **7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**7.1** A pretendida contratação prevista por este edital se dará por chamamento público com fulcro da Lei Federal nº **14.133/21**, considerando critérios estabelecidos por edital, e posterior assinatura de termo de contrato.

## **8. DAS CONTRAPARTIDAS**

**8.1** As empresas interessadas em patrocinar o evento com o fornecimento dos insumos necessários à realização da corrida terão direito à publicidade conforme abaixo:

8.1.1 Inserção de sua logo-marca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nas peças de divulgação do evento: camisetas, backdrop, squeezers, folders, sacola e cartaz;

8.1.2 Citação da empresa pelo locutor do evento;

8.1.3 A publicidade institucional no local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela Comissão de Eventos.

8.1.4 Possibilidade de distribuição de brindes;

8.1.5 Possibilidade de entrega de kits da empresa do patrocinador.

8.1.6 Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.

**8.2** Não haverá exclusividade de logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.

**8.3** As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprios ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de **01 de MAIO de 2024**.

**8.4** É vedado às empresas patrocinadoras qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, fora do evento.

**8.5** Não poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura ou para a Comissão de Evento, o patrocínio somente poderá ocorrer por meio de materiais, serviços e cessão da estrutura necessária para a execução do evento.

**8.6** Pelo fornecimento dos itens e materiais na forma prevista neste edital, a (s) empresa (s) credenciada (s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Ribeirão das Neves/MG, sendo a única contrapartida decorrente da exploração da publicidade, a título de PATROCINADOR (A) do evento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 DA PATROCINADA/MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

**9.2** Utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito no objeto deste Edital, ou, na hipótese de saldo, em eventos ligados à conscientização e orientações na área de esporte.



**9.3** Utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

**9.4** Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.

**9.5** Conferir e controlar a quantidade fornecida.

**9.6** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.

**9.7** Notificar por escrito à PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

## **10. DA PATROCINADORA/EMPRESA:**

**10.1** Patrocinar o evento com os materiais e serviços relacionados neste Edital.

**10.2** Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta Contratual.

**10.3** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

**10.4** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital e da Minuta Contratual, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**10.5** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

**10.6** Produzir, contratar e/ou apresentar os materiais e/ou serviços a cargo da PATROCINADORA com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

**10.7** Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

**10.8** Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

**10.9** Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio indicados segundo a descrição estabelecida neste Edital.

**10.10** Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**10.11** Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará aplicação das penalidades contratuais.



**10.12** A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**10.13** A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato

## **11 .DAS PENALIDADES**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, o proponente que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

**11.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas no Artigo **155,156,157,158,159,160,161,162 e 163** da Lei Federal n.º **14.133/2021**:

- a) Advertência;
- b) Multa, ao interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do sub item 11.1, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

## **12. DA ESTRUTURA**

12.1 O objeto do patrocínio, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento dos seguintes itens:

### **ESTRUTURA 1**

<b>LOTE 01</b>
----------------



ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	02	<b>TENDA 5x5</b> – Tenda padronizada no tamanho 5x5, em estilo chapéu de bruxa, com cobertura, fechamento lateral, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso. Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra.
02	Unid.	01	<b>TENDA 10x10</b> – Tenda padronizada no tamanho 10x10, em estilo chapéu de bruxa, com cobertura, fechamento lateral, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso. Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra.
03	M <sup>2</sup>	8M x 6M	<b>TABLADO</b> – Piso estruturado em Alumínio, para tirar desníveis de terrenos com variação de altura de 20cm a 60cm, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de Alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até a parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem da altura pretendida. Compõe ainda os pisos grades (2,5 m) e as trancas(1,25 m). No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm.  Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante, sempre que a altura do piso exceder 0,40 m deverá ser usada uma escora de estabilização construída em aço galvanizado para travamento do piso, será necessário também guarda copo em toda sua extensão, com grades de 1,30 m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em ligas de alumínio extruído, e para acessar o piso deverá se disponibilizado escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Acabamento em malha preta, verde ou branca.

## ESTRUTURA 2

LOTE 02			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
04	Unid.	01	<b>PÓRTICO DE LARGADA/CHEGADA:</b> Pórtico em Box, struss Q30 medindo 15,70 m x 1,60 m x 4,60 m (H).



05	Metro Linear	150	<b>FECHAMENTO EM GRÁDIL</b> – de 1,20 de altura e 2,50 comprimentos grades feitas em perfis tubulares em aço galvanizado, aço-carbono ou duralumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02(dois) pés em ângulo auto, portanto, travessas internas em barras de aço-carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades deve ser com alça de aço-carbono de 3/8 de polegada e tubo adaptado para o engate.
----	--------------	-----	---

06	Unid.	10	<b>BANHEIRO QUÍMICO:</b> Montagem, instalação e manutenção de banheiros químicos portáteis, abastecidos com papel higiênico e papel toalha sendo 02(dois) para deficientes físicos devidamente sinalizados.
----	-------	----	---

## SERVIÇO MÉDICO

LOTE 03			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
07	Unid.	01	<b>AMBULÂNCIA COM SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) E AMBULATÓRIO PRESENCIAL</b> , considerando-se viatura equipada, e Tripulada com 01 condutor socorrista, 01 enfermeiro, 01 médico, atendendo as diretrizes da portaria MS/GM Nº 2048/2002, acrescentada de pelo menos 01 técnico de enfermagem para apoio ambulatorial.

## COMUNICAÇÃO

LOTE 04			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
08	Unid.	1000	<b>FOLDER:</b> Panfleto 15 x 21 cm, 4x4 cores, em papel couchê de no mínimo 75 g, contendo as informações do evento (data, local, hora, mapa do percurso, local de inscrição, etc.)
09	Unid.	100	<b>CARTAZ:</b> Impresso em A3, 4x0 cores, contendo as informações do evento (data, local, hora e local de inscrição, etc.).



10	Unid.	06	<b>OUTDOOR:</b> impressão e veiculação de outdoor: Formato: 9 m x 3 m; Impressão: em cores variadas; papel; AP 90 g, ligeiramente brilhante; Veiculação: 1 bissemanal.
11	Unid.	05	<b>QUADRO (MOLDURA) INDICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM:</b> Confeção e instalação de quadro (moldura) em metalon para lona de indicação de quilometragem, em estrutura tipo cavalete, tamanho 0,5x 1 m no trajeto da corrida.
12	Unid.	05	<b>LONAS DE INDICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM:</b> Confeção e instalação de lona em impressão digital de quilometragem, tamanho 0,5 x 1 m, com a logomarca do evento e acabamento em ilhós, no trajeto da corrida
13	Unid.	02	<b>LONA PARA PÓRTICO LARGADA E CHEGADA - TESTEIRA:</b> Confeção e instalação de lona em impressão digital tamanho 14 m x 0,80 cm com acabamento em ilhós para utilização na testeira do pórtico de Largada e do pórtico de chegada.

## EQUIPAMENTOS

LOTE 05			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
14	Unid.	01	<b>PÓDIO:</b> Pódio de cinco lugares (1º ao 5º colocado).
15	Unid.	01	<b>SONORIZAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● 4 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada.</li><li>● 4 Caixas Line Array Médio Grave/Médio Agudo Two Way 900 Watts RMS com Guia De Ondas, Cobertura De No Mínimo 100 Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa. Montadas Em Sistema Fly e com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software</li><li>● 4 Caixas Monitores (retorno de chão) driver de Titânio Com 800 Watts RMS Cada</li><li>● 2 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada Para Side Fill</li><li>● 4 Caixas Médio Grave/Médio Agudo Tree Way 800 Watts RMS cada Para Side Fill</li><li>● 1 Mesa De Mixagem Digital De No Mínimo 32 Canais X 16 Auxiliares</li><li>● 1 Powerplay 8 vias com os extensores de fone e cabeamento correspondente</li><li>● 1 Kit de Microfones para bateria 7 peças similar ao PGA Drums</li></ul>



			<ul style="list-style-type: none"> <li>● 20 Microfones Específicos similares ao SM57 ou SM58, E604.</li> <li>● 4 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 87A.</li> <li>● 2 In Ears com Combiner e antena similar ao PSM900</li> <li>● 20 Pedestais Girafa</li> <li>● 6 Direct Box Similar Ao Imp3</li> <li>● 1 Bateria acústica com 2 tons, 1 surdo e bumbo com ferragens (2 estantes de pratos, 1 máquina de chimbal e 1 estante de caixa).</li> <li>● 01 Amplificador Para Baixo 1200 Watts RMS ou acima com Caixa De 1 X 15" e 4 X10", similar ao SVT4 PRO.</li> <li>● 02 Amplificador Para Guitarra Valvulado Com 300w RMS e caixa 4x12 angulada similar ao JCM900.</li> <li>● 01 Medusa multi-cabo de 32 canais</li> <li>● 01 Notebook com repertório variado. Cabeamento equivalente a todos os equipamentos. Sistema De Main Power Estabilizado Compatível Com o Sistema. Operadores técnicos: 02 roadies e 01 operador de som.</li> <li>● 01 Gerador 100KVA trifásico com documentação e operador incluso.</li> <li>● 01 Palco 5x4mts 50 cm de altura</li> </ul>
16	Unid.	01	<b>LOCAÇÃO DE GERADOR DE MÉDIO PORTE</b> 150 Kwa/ Silenciado/ Com abastecimento e técnico para 12hs de trabalho/dia, a quantidade de geradores será determinada após análise do Corpo Técnico de Bombeiros.
17	Serviço	01	<b>SISTEMA DE CRONOMETRAGEM</b> com dois pontos de aferição de passagem (tapete) através de chips e fornecimento de 2000 (dois mil) números de peito com chip eletrônico descartável para controle de chegada e sistema de inscrição via internet com controle de inscrições e distribuição de números para os atletas – pontos de aferição.

## ALIMENTAÇÃO

LOTE 06			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
18	Unid.	04	<b>POSTO DE HIDRATAÇÃO:</b> Instalação de 04 postos de hidratação com 2 coxos em cada.



19	Caixa	120	<b>ÁGUA:</b> Caixa com 48 copos de 200ml.
20	Saco	40	<b>GELO:</b> Saco de 20 kg de gelo para as águas.
21	Unid.	100	<b>LANCHE PARA TODA EQUIPE DE TRABALHO:</b> incluindo staffs, coordenadores, médicos e árbitros. (KIT: mini pão doce/sal com recheio, sanduíche de pão doce pão de sal, refrigerante 350 ML ou suco natural de 200 ML).

## KITS DE PARTICIPAÇÃO

LOTE 07			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
22	Unid.	100	<b>CAMISA PARA EQUIPE DE TRABALHO:</b> Camisas em 100% poliamida, em 01 (uma) cor, modelo em manga curta, alusivas ao evento, e silk em policromia 4 x 4, toque zero, nos tamanhos aproximados de logomarca frente 20 x 10 cm e costas com 04(quatro) logomarcas sendo 01(uma) 20 x 10 cm e 03(três) logomarcas 10 x 10 cm nos tamanhos P/M/G/GG, em modelo diferenciado dos atletas.
23	Unid.	1.500	<b>CAMISA PARA ATLETAS PARTICIPANTES:</b> Camisas em 100% poliamida, em 01(uma) cor, modelo em manga curta, alusivas ao evento, e silk em policromia 4 x 4, toque zero, nos tamanhos aproximados de logomarca frente 20 x 10 cm e costas com 04(quatro) logomarcas sendo 01(uma) 20 x 10 cm e 03(três) logomarcas 10 x 10 cm nos tamanhos P/M/G/GG.
24	Unid.	100	<b>BONÉ PROMOCIONAL:</b> frente espumado atrás telinha tam. único fecho ajustável logo bordada área do bordado 13 cm por 7 cm.
25	Unid	1.500	<b>SACOLA PARA O KIT:</b> Sacola eco-bag ou similar em 01(uma) cor; com silk em policromia 4 x 4, toque zero, nos tamanhos aproximados de logomarca frente 20 x 10 cm e 04 (quatro) logomarcas sendo 01(uma) 20 x 10 cm e 03(três) logomarcas 10 x 10 cm.
26	kit	1.500	<b>KIT DE ALIMENTAÇÃO:</b> Compostos por frutas (1 banana e 1 maçã), entregue na chegada do evento.
27	Unid.	1.500	<b>SQUEEZER:</b> Squeezer para hidratação, com logo do evento.



28	Unid.	1.500	<b>NÚMERO DE COMPETIÇÃO:</b> Número de identificação de peito em papel impermeável, medida: 21 x 15cm, com 04(quatro) furos nas bordas, impresso em 01(uma) cor, contendo UM ticket destacável ("kit chegada").
29	Unid.	6.000	<b>ALFINETES:</b> 04 (quatro) alfinetes para cada atleta para prender o número de identificação na camisa.

## TROFÉUS E MEDALHAS

LOTE 08			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
30	Unid.	10	<b>TROFÉU Masculino e Feminino para a corrida de 8km (1º ao 5ª lugar Masculino e 1º ao 5ª lugar Feminino):</b> - Troféu em Acrílico cristal ou MDF 15 mm, recortado, personalizado conforme arte do evento. Altura 30cm. Detalhes em aço inox e apliques 3D. Impressão fotográfica UV 1440dpi. Na base deverá ser colocada uma plaqueta no tamanho aproximado de 11x2cm com impress.
31	Unid.	1500	<b>MEDALHA (entregues aos participantes que concluírem o percurso da corrida e da caminhada):</b> Medalha fundida em Zamac ou similar no tamanho aproximado de 8 x 8 cm, nos extremos, 5mm de espessura, recortada, personalizada conforme arte referente ao evento. Frente com gravação em baixo e alto relevo direto da fundição em várias cores e logomarca do evento, e revestimento com resina. Costa com gravação em baixo e alto relevo direto da fundição com fita de gorgurão personalizada com logomarca da Prefeitura Municipal, do Evento e dos patrocinadores.

## 13. DA COMISSÃO ESPECIAL DE EVENTOS

**13.1** A análise de requerimentos e cumprimento das demais condições estabelecidas neste Edital ficará a cargo da Comissão Especial de Eventos, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria/Gab n.º **052/2021** com alteração determinada pela Portaria/Gab n.º **041/2022**.

**13.2** A Comissão de Eventos será responsável por todas as fases deste edital, cabendo-lhe a decisão final sobre a seleção da empresa contratada.



**13.3** A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta da Secretaria de Esporte e Cultura ou a quem este delegar.

**13.4** Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de do Evento, sendo que todos os atos serão publicados no site da Prefeitura (<http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>)

**13.5** São competências da Comissão do Evento:

13.5.1. Observar o cumprimento das exigências (edital);

13.5.2 Analisar os documentos apresentados;

13.5.3 Relacionar as empresas habilitadas e inabilitadas;

13.5.4 Caso necessário, realizar sorteio em ato público, para definir a empresa selecionada.

13.5.5 Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo seu Presidente e/ou Vice.

#### **14. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO:**

**14.1** A Comissão do Evento procederá à análise dos requerimentos protocolizados, visando o julgamento e a seleção das empresas inscritas, no dia seguinte ao encerramento das inscrições.

**14.2** Da análise da documentação, a Comissão procederá à desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências contidas neste edital.

**14.3** A análise das propostas e documentações pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

**14.4** Acaso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a empresa selecionada.

**14.5** A Comissão publicará no Diário Oficial do Município – DOM a ata de julgamento das propostas, bem como a homologação das selecionadas.

**14.6** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.

**14.7** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

**14.8** A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**14.9** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.



**14.10** É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

**14.11** Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

**14.12** Em caso de eventual competição entre Interessadas, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado em data, horário e local estabelecido no **Cronograma de Ações**

**(Anexo II).**

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**15.1** Das decisões proferidas pela Comissão Especial caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo **164** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

**15.2** O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Presidente da Comissão Especial, contados da data de divulgação da decisão da Comissão.

**15.3** Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial apreciá-lo-á, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao Presidente da Comissão, para julgamento final.

**15.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.5** A decisão dos recursos será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>

**15.6** [Não serão aceitos recursos via fax, correios ou correio eletrônico, devendo os mesmos serem anexados na plataforma <https://www.ammlicita.org.br>](#)

## **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER A/C: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE EVENTOS PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):**

### **16. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATOS**

**16.1** Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Ribeirão das Neves, observadas as condições estipuladas neste Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado contrato, a qual é parte integrante deste instrumento e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº **14.133/2021**.



**16.2** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão, visando a assinatura do contrato.

**16.3** Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.

**16.4** A falta de assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo **89** da Lei Federal nº **14.133/2021**, sendo facultado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

**16.5** Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

**16.6** A vigência do Contrato de Patrocínio será da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual, em caso de adiamento da data de realização do evento.

**16.7** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento para o evento Corrida do Trabalhador, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

**16.8** A inadimplência de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- d) interromper o fornecimento dos bens e serviços sem justo motivo aceito pelo Município.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.



**17.2** Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste projeto.

**17.3** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

**17.4** A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando a PATROCINADORA das demais combinações legais.

**17.5** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

**17.6** O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

**17.7** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

**17.8** O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

**17.9** Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou idoneidade prevista na Lei Federal nº **14.133/2021**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**17.10** A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

**17.11** A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos bens, materiais e produtos, deverá ocorrer no prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

**17.12** Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

**17.13** A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

**17.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.



**17.15** O Município de Ribeirão das Neves poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

**17.16** Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Ribeirão das Neves dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

**17.17** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão tomar conhecimento dos termos do edital e certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos.

**17.18** É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados, boletins ou notas de esclarecimentos emitidos pelo Município de Ribeirão das Neves, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

**17.19** A Comissão Especial de Eventos poderá durante a análise do requerimento e da documentação, convocar os interessados para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

**17.20 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:**

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Cronograma de Ação

**Anexo III**– Regulamento da Corrida do Trabalhador

**Anexo IV** – Termo de Responsabilidade

**Anexo V** – Ficha de Inscrição

**Anexo VI** – Modelo de Proposta de Patrocínio

**Anexo VII**– Minuta de Contrato

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração Unificada

## **18. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor (s) Marcos André Oliveira da Silva (Gerente Administrativo) e Karine Melo Soares Torres (Auxiliar Administrativo) lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

---

Denise Alves Alberto  
Agente de Contratação

---

Adalberto Alves da Costa  
Secretario Municipal de Esporte e Cultura

## **DECLARAÇÃO**

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência e o ratifico, e autorizo o prosseguimento do edital de Chamamento Público para Credenciamento de patrocinadores para compor a programação do evento



**"III CORRIDA DO TRABALHADOR – 2024"**, estando o presente processo em condições de dar início ao objeto

Ribeirão das Neves em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

---

**ADALBERTO ALVES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

**ANEXO I -**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 UNIDADE SOLICITANTE:**

1.1 Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.



## **2. DO OBJETO**

**2.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a captação de patrocinadores, para o fornecimento de materiais e serviços, por meio de patrocínio de pessoas, jurídicas, públicas ou privadas, para a realização da “**III CORRIDA DO TRABALHADOR-2024**”, a ser realizado no dia **01 de Maio de 2024**.

**2.2.** Para efeito deste objeto, compreende-se como credenciamento hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 74 da Lei Federal n.º14.133/21, caracterizado pela inviabilidade de competição, possibilitando a contratação de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas previamente pela Administração Pública Municipal, conforme especificações neste Termo de Referência.

**2.3** O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 02 (dois) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e/ou de acordo com a programação do evento.

**2.4** O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, mas tão somente expectativa de direito, ficando condicionada à definição da programação do evento, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a definição da conveniência e oportunidade de fazê-lo.

**2.5** O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com as contrapartidas previstas e atendimento das demais exigências.

**2.6** As empresas selecionadas celebrarão termo de patrocínio ou co-patrocínio com a SEMEC, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

## **3.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** A fundamentação da contratação consiste na referência aos estudos técnicos preliminares os quais baseiam-se na melhor forma de realizar o evento esportivo como objeto, que necessitará do fornecimento de materiais e serviços para a realização da III Corrida do Trabalhador-2024.

**3.2** A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

Para a realização da III Corrida do Trabalhador-2024, conforme o plano de contratação anual, sugere-se o mês de Maio na data comemorativa no dia 01, conforme a temática.

**3.3** Considera-se eficaz a contratação pela necessidade de realizar eventos esportivos que promovam atividades físicas, saúde, lazer e bem-estar para o Município e a promoção cultural e esportiva sendo uma exigência constitucional, inserida entre os deveres do estado.



**3.4** Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo **217**, inciso I, II, III, IV:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV – a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

**3.5** A Constituição de 1988 conferiu um valor social ao esporte, disciplinando ao elencado na categoria da Ordem, consoante o art.217, caput, que determina ser um “dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não – formais como direito de cada um.

**3.6** Eventos esportivos incentivam a prática de atividades físicas, promovendo a saúde e o bem – estar da população, o senso de identidade e comunidade, unindo as pessoas em torno de equipes locais para participação do evento “Corrida do Trabalhador-2024”

**3.7** Em fomento ao esporte a realização de eventos esportivos pode ser justificada pelo desejo de promover e incentivar o esporte nas comunidades.

**3.8** A III Corrida do Trabalhador – 2024 pode contribuir com a cultura local, entretenimento popular, criando tradições e memórias nos municípios, considerando a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, inciso V:

Desta forma a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Ribeirão das Neves, nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 090 de 30 de junho de 2017 e, suas alterações, tem por finalidade coordenar, planejar e executar programas, projetos e atividades relacionadas com esportes, recreação, lazer e cultura para a população do Município (artigo 2º) competindo-lhe:

I – Planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural;

II – Dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação cultural do Município

...

X – Criar implementar projetos interdisciplinares que integrem a Cultura, Esportes e o Lazer no Município;

...

XIV – Divulgar os projetos e políticas da Prefeitura nas principais áreas de interesse da sociedade; (Redação acrescida pelo Decreto nº 25/2020).

#### **4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**4.1** A melhor forma para a captação de patrocinadores será através de chamamento público. Entende-se que essa solução dará oportunidade aos interessados para participarem do objeto, sem escolha de



privilégios, e a redução em gastos públicos uma vez que os patrocinadores terão opções de escolha no objeto, os itens de interesse na planilha de lotes em contrapartida a exploração publicitária de suas logomarcas.

No art. 6º da Lei 14.133/21, nos traz a definição de credenciamento:

Art. 6º Para fins desta lei, considera-se; (...)

***XLIII – Credenciamento, processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;***

**4.2** Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todas as empresas interessadas participarem do processo.

**4.3** Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, o credenciamento de patrocinadores através do chamamento público poderá ser a melhor forma de contribuir com a III Corrida do Trabalhador-2024, dando a oportunidade de pessoas jurídicas, públicas ou privadas a manifestação de interesse em patrocinar o evento, reduzindo os gastos do órgão público.

**4.4** Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I – preparatória;

II – de divulgação do edital de licitação;

III – de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV – de julgamento

V – de habilitação;

VI – recursal;

**VII – de homologação.**

**4.5** Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**4.6** Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**4.7** Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão

composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros

permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**4.8 Art. 159.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

**4.9 Art. 160.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**4.10 Art. 161.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**4.11 Art. 162.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**4.12 Art. 163.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.....

## **5. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO**

- O Município de Ribeirão das Neves tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – a execução desta tarefa, neste âmbito esta competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de contratações centralizadas de serviços esportivos para atendimento às demandas das secretarias da administração pública Municipal.
- A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demandas elevadas custos operacionais administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- O intuito do credenciamento é uma criação doutrinária que pode ser utilizado para a contratação de serviços, desde que a Administração fixe critérios objetivos, e ainda que sejam observados aspectos fundamentais quanto a análise da adequação do uso do credenciamento, quais sejam:  
Contratação dos selecionados, mesmo que demandados em quantidade não uniforme;  
Impessoalidade/objetividade na definição do objeto;  
Demonstração formal, no processo, da vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1** Poderão ser contratados (as) pessoas jurídicas, públicas ou privadas e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.



A descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução baseia-se no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO-RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**7.1.1.** O chamamento público para credenciamento de patrocinadores, dará oportunidades para pessoas jurídicas públicas ou privadas com isso o aumento de interessados, e facilitará a logística dos eventos, sem a necessidade de abrir um processo administrativo para cada item para a realização da III Corrida do Trabalhador-2024

**7.1.2** Neste contexto, busca-se o fornecimento de materiais e serviços para a realização desse evento, com o processo de maior flexibilização das oportunidades aos interessados.

**7.1.3** A captação de patrocinadores em um único processo poderá contemplar um quantitativo significativo de interesse com maior celeridade, menor desperdício de tempo, papel e recurso.

**7.1.4** A captação de patrocinadores para fornecimento de materiais e serviços para a realização da III Corrida do Trabalhador-2024 é a melhor opção porque trará uma economia em gastos públicos, visibilidade das empresas, através da divulgação de suas logomarcas em todos os meios de comunicação relacionados ao evento e dando a oportunidade para as mesmas como manifestação de interesse em suprir as necessidades do evento conforme as escolhas dos itens na planilha de lotes.

## **8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO: EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** Para a execução desse objeto a fiscalização dos contratos se dará por servidores designados a função de fiscal e a comissão especial de eventos nomeada pela Portaria/Gab nº 041/2022, que acompanhará o processo até a finalização.

**8.2 A execução de objeto será acompanhada pela** Comissão Especial de Eventos que será responsável pela análise dos requerimentos, e demais competências estabelecidas na Portaria/Gab nº 052/2021, e, alteração posterior pela Portaria/Gab nº 041/2022, assim como lhe cabe dirigir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

**8.3** O fiscal de contratos indicado será o servidor público Claudiano Silva Correia, matrícula 502.569.

**8.4** O chamamento público poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

### **8.5 DO EVENTO**

**8.5.1 DATA, HORA e LOCAL:** A corrida acontecerá no dia **01 de MAIO de 2024** e a abertura oficial do evento será às 07:00 horas, na Avenida Denise Cristina da Rocha, praça de Justinópolis, Ribeirão das Neves.



O evento é composto pela realização de 03 (três) PERCURSOS:

- d. Corrida – 8 km (masculino e feminino)
- e. Caminhada – 2 km.
- f. Livre Kids – 400metros (Faixa Etária 6 anos à 12 anos).

**8.5.2 NÚMERO ESTIMADO DE PARTICIPANTES:** 1500 atletas, podendo ser alterado mediante a solicitação desta secretaria para atender as demandas necessárias.

## **9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não cumprindo as penalidades previstas no artigo **155,156,157,158,159,160,161,162 e 163**, imposta pelo Município de Ribeirão das Neves/MG, da Lei Federal nº **14.133/21** imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que, cumpram os requisitos previstos neste edital.

#### **9.1.1 Encontram-se impedidos de participar:**

- e) Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público-alvo do evento;
- f) Interessados que pratiquem manifestações político-ideológicas;
- g) Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- g.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- h) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais com o Município de Ribeirão das Neves/MG.

**9.2** A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas:

**9.3** Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

### **9.4 DO CREDENCIAMENTO:**

**9.4.1** Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município de Ribeirão das Neves, no Anexo IV, através do site da Prefeitura (<http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>) , O credenciamento será realizado por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo a este Edital, devendo ser anexa



acompanhado toda documentação indicada no edital e seus anexos, a plataforma <https://ammlicita.org.br/> conforme cronograma constante no **ANEXO II** .

**9.4.2** O Credenciamento será realizado conforme cronograma constante no **ANEXO II** .

**9.4.3** As pessoas jurídicas deverão apresentar original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

**9.4.3.1** Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Ficha de Inscrição (Anexo IV).

**9.4.4** A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 6.11, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

**9.4.5** Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a – procuração particular com a firma reconhecida ou procuração pública; e
- b – documento de identidade do procurador.

**9.5.6** Os credenciamentos serão submetidos à apreciação da Comissão de Eventos, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis, contados do protocolo de credenciamento.

## **9.5 DOS DOCUMENTOS**

**9.5.1** Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo V), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

**9.5.2** Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo **79** da Lei Federal nº **14.133/2021**).

**9.5.3** A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será INABILITADA.



**9.5.4** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de sua apresentação.

**9.5.5** Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, a Comissão poderá convocar o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto do Edital.

**9.5.6. Os seguintes documentos devem ser apresentados, com a Ficha de Inscrição para Credenciamento:**

**II.** Documento de identificação com foto, do (s) representante (s) legal (is);

a. Serão considerados como documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido.

b. Não é necessária a apresentação do CPF, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade funcional).

**X** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**XI** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), disponível no portal <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastro/cnpj> ;

**XII** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei no 8.212, de 1991, emitida através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;



**XIII** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa;

**XIV** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa;

**XV** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei n.º 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando litígio, emitido através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

**XVI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11., emitida através do link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**XVII** - Certidão Negativa Conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas), emitida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> ;

X- Termo de Responsabilidade (Anexo III );

XI Proposta de Patrocínio (Anexo V);

XII- Declaração Unificada (Anexo VII).

**9.5.7** Os interessados em participar poderão credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

**9.5.8** Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

**9.5.9** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.



**9.5.10** Ao realizar a inscrição o interessado reconhece e declara expressamente, que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo ainda de forma expressa que o Município de Ribeirão das Neves divulgue sem qualquer ônus as imagens e informações contidas na Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo IV.

**9.5.11** O interessado deverá apresentar, a FICHA DE INSCRIÇÃO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISCRIMINADOS NO SUB ITEM 6 em 01 (uma) via, sem qualquer tipo de rasura, em original ou por cópia autenticada em cartório, com os seguintes dizeres:

**CREDENCIAMENTO N.º XXX/2024 FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO DENOMINADO III CORRIDA DO TRABALHADOR-2024 NOME DO PROPONENTE /RESPONSÁVEL:**

**9.5.12** É dispensada a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma na hipótese em que os documentos exigidos forem atestados e conferidos com o original por servidor público responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 3021 do Código Penal.

**9.5.13** As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do Edital, não serão validadas, sendo automaticamente desclassificadas.

**9.5.14** Não será permitida a participação de interessados retardatários.

**9.5.15** O credenciamento será realizado por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme modelo anexado ao edital, devendo ser anexa acompanhado de toda documentação indicada no edital e seus anexos, a plataforma <https://ammlicita.org.br/> conforme cronograma constante no ANEXO II.

**9.5.16** Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos.

**9.5.17** A abertura da sessão para avaliação e julgamento dos documentos será realizada na data e horário estabelecido no **Anexo II – Cronograma de Ações** para aprovação ou não da documentação dos interessados que protocolizaram envelopes para credenciamento.

**9.5.18** As demais sessões, se houverem, a data e local serão publicados no site da Prefeitura Municipal: [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br).

**9.5.19** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.



**9.5.20** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**9.5.21** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

**9.5.22** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Equipe Organizadora.

**9.5.23** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.

**9.5.24** Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 Não se aplica, por se tratar de chamamento público para captação de patrocinadores.

10.2 A pretendida contratação prevista por este edital se dará por chamamento público com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21, considerando critérios estabelecidos por edital, e posterior assinatura de termo de contrato.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** Para a realização dos eventos da secretaria, há uma necessidade de patrocinadores limitadas a quantidade de itens da planilha de lotes.

**11.2.** Para este objeto, não se aplica o valor da contratação, uma vez que, o objeto busca patrocinadores para contribuir com a realização do evento através dos itens descritos na planilha de lotes.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não se aplica.



### **13. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Karine Melo Soares Torres (Auxiliar Administrativo) lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

---

Assinatura o servidor (a) – Auxiliar Administrativo

Ribeirão das Neves, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**ANEXO II**  
**DO CRONOGRAMA DE AÇÕES**

Se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital e divulgação	23/04/24	8 h às 17 h	<a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/pesquisar">https://www.diariomunicipal.com.br/pesquisar</a>
Período de inscrições	23/04/24	8H até às 15hrs	<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>
Avaliação e julgamento das Etapas	23/04/24	15hs às 16hs	<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>
Divulgação dos Pré Classificados / Intenção de Recurso	23/04/24	16h às 17 hrs	<a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a>
Interposição de Recursos (caso haja)	24/04/2024 À 26/04/2024	8 h às 17 h	<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>
Contrarrecurso (caso haja)	26/04/2024 à 30/04/2024	-----	<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>
Análise dos Recursos (caso haja)	30/04/24	08h às 10hrs	<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>
Divulgação após análise de Recurso e Contrarrecurso	30/04/24	10 h as 12 h	<a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a>
Publicação Final das Habilitações e das Inabilitações	30/04/24	12h às 15h	<a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/pesquisar">https://www.diariomunicipal.com.br/pesquisar</a>
Assinatura dos Termos de Compromisso	30/04/24	15 h	<a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>
<b>Realização do evento "CORRIDA DO TRABALHADOR – 2024"</b>	01/05/24	07 hr	<b>AV: DENISE CRISTINA DA ROCHA, JUSTINÓPOLIS</b>



## ANEXO III

### REGULAMENTO DA CORRIDA DO TRABALHADOR

#### Capítulo I – Da Prova

**Artigo 1º** – A CORRIDA DO TRABALHADOR será realizada dia **01 de maio de 2024**.

**Artigo 2º** – A largada da prova de 8 km será às 08 horas, na Avenida Denise Cristina da Rocha, com chegada ao mesmo local, a largada da Caminhada de 2 km será realizada às 08:40 horas e a categoria KIDS a largada será às 09:10 horas sob qualquer condição climática.

**Parágrafo único** – O horário da largada da prova ficará sujeita às alterações em razão da quantidade de inscritos, bem como por problemas de ordem externa, tais como, tráfego intenso, falhas de comunicação, suspensão no fornecimento de energia.

**Artigo 3º** – A corrida acontecerá no dia **01 de maio de 2024, concentração dar-se-á às 07:00 horas e a largada às 08:00 horas, na Avenida Denise Cristina da Rocha, praça de Justinópolis, Ribeirão das Neves.**

**Parágrafo único** – A CAMINHADA tem caráter exclusivamente participativo e não será cronometrada e nem terá resultados divulgados.

**Artigo 4º** – A prova terá a duração máxima de 1:40 hora (Uma hora e trinta minutos) e o atleta que, em qualquer dos trechos, não estiver dentro do tempo projetado, será convidado a se retirar da prova;

**Artigo 5º** – Poderão participar do evento, pessoas de ambos os sexos e deficientes de quaisquer naturezas, devidamente inscritas, doravante **denominadas ATLETAS**.

O evento é composto pela realização de 03 (três) percursos:

Corrida de 8 km para as modalidades masculinas e femininas

Caminhada de 2 km.

Kids de 400 metros.

#### Capítulo II – Da Inscrição

**Artigo 7º** – Os atletas menores de 18 anos só poderão participar da CORRIDA, obrigatoriamente com autorização por escrito e firma reconhecida do pai/mãe ou de um responsável legal.

**Parágrafo único** – A autorização deverá estar acompanhada de cópia de um documento de identidade que será retido no ato da retirada do kit juntamente à ficha de inscrição.

**Artigo 8º** – No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento assinalando a opção apresentada na ficha de inscrição, o participante aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE parte integrante deste regulamento.



**Artigo 9º** – A inscrição é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação, gerando desclassificação da mesma.

**Artigo 10º** - Para efetuar as inscrições **será cobrado uma taxa no valor de R\$ 50,00** (cinquenta reais) por participante, a mesma, será realizada a partir de **4** de abril de 2024, no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br).

**Parágrafo único.** O valor da taxa será para custear parte dos gastos decorrentes do evento, a mesma deverá ser paga através de emissão de boleto bancário gerado pelo sistema e por meio do site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br).

**Artigo 11º** – Categoria KIDS: poderão participar as crianças com a faixa etária de 6 (seis) anos à 12 (anos), sendo caminhada ou corrida( livre), o percurso para essa categoria será de 400 metros. A largada para a categoria KIDS terá início às 09:10 horas, e não haverá premiação, somente medalha de participação.

**Artigo 12º** - **As inscrições serão encerradas no dia 19 de Abril de 2024**, ou em data anterior a esta, caso seja atingido o limite de participantes.

**Artigo 13º** - A Comissão de Eventos poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

**Artigo 14º** - Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na inscrição. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

### **Capítulo III – Entrega de kits**

**Artigo 15º** - **A entrega dos kits de corrida acontecerá nos dias 29 e 30 de Abril 2024**, no Ginásio Henfil, na Rua Artur José Alves 100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves – MG. O participante deverá apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE, assinado quando for receber o kit junto ao comprovante de pagamento da inscrição.

Horário de entrega dos kits:

**29 de abril de 2024 (segunda-feira)- 16:00 hrs às 20:00 hrs**

**30 de abril de 2024 (terça-feira)- 16:00 hrs às 20:00 hrs**

**Artigo 16º** - O atleta que não retirar o seu kit na data e horário estipulado pela organização ficará impedido de participar da prova e perderá o direito ao kit. Não serão entregues kits de corrida no dia do evento e nem após o evento.

**Artigo 17º** - O Kit deve ser retirado preferencialmente pelo atleta inscrito, ou, em caso especial, por terceiros, mediante apresentação de autorização específica para este fim e cópia de documento de identificação do inscrito.

**Artigo 18º** - O kit de corrida será composto por um número de peito, alfinetes, camiseta, sacolinha e brindes dos patrocinadores (quando for o caso).

**Artigo 19º** - No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os seus dados e o número de peito.

**Artigo 20º** - Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit.



**Artigo 21º** - O tamanho das camisetas está sujeita a alteração, de acordo com a disponibilidade

**Parágrafo único.** O atleta não poderá alegar impossibilidade de correr no evento, caso não tenha camiseta em tamanho que lhe sirva. O atleta está autorizado a correr com sua própria camiseta.

#### **Capítulo IV – Sistema de cronometragem**

**Artigo 22º** - O sistema de cronometragem a ser utilizado será exposto na parte superior do pórtico de largada/chegada.

**Artigo 23º** - O tempo de todos os corredores que participarem da prova será cronometrado, desde que observadas às normas previstas neste regulamento.

**Artigo 24º** - Não haverá tempo de tolerância decorrente aos atrasos dos participantes.

#### **Capítulo V – Instruções e regras para corrida**

**Artigo 25º** - Os atletas deverão estar no local de largada com, pelo menos, meia hora de antecedência (30 minutos antes da largada – 07h30min), quando serão dadas as instruções finais.

**Artigo 26º** - A cada competidor será fornecido um número que deve ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da prova, sendo passíveis de desclassificação os participantes que não cumprirem esta exigência.

**Artigo 27º** - É obrigação do participante da prova ter o conhecimento do percurso. O percurso será disponibilizado no site oficial da corrida [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br).

**Artigo 28º** - É obrigatório o uso do número do atleta no peito, sendo que qualquer mutilação dos números implicará sua desclassificação.

**Artigo 29º** - A participação do atleta na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito da Comissão de Eventos da prova.

**Artigo 30º** - O acompanhamento dos atletas por treinadores/assessoria, amigos etc. com bicicleta e outros meios, resultarão na desclassificação do participante.

**Artigo 31º** - Na hipótese de desclassificação dos primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente.

**Artigo 32º** - O atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio de auxílio para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas do evento utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da prova. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do atleta.

**Artigo 33º** - O atleta que empurrar o outro atleta, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desqualificação na prova.

**Artigo 34º** - O atleta deve retirar-se imediatamente da corrida se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial indicada pela Comissão de Eventos.

**Artigo 35º** - Os atletas devem ser classificados na ordem em que qualquer parte do corpo/tronco (ficando excluída a cabeça, o pescoço, os braços, as pernas, as mãos ou os pés) atinja o plano vertical que passa pela borda anterior da linha de chegada.



**Artigo 36°** - A corrida será realizada segundo as Regras da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAat, da Federação Mineira de Atletismo – FMA e as contidas neste regulamento.

## **Capítulo VI – Premiação da etapa**

**Artigo 37°** – Todos os atletas (adultos e crianças) da CORRIDA e da CAMINHADA que completarem os percursos corretamente receberão ao final do evento uma medalha de participação. Os 5 (cinco) primeiros colocados nas corridas de 8 km Masculino e as 5 (cinco) primeiras colocadas nas corridas de 8 km Feminino receberão troféu cada.

**Artigo 38°** - Não haverá premiação em dinheiro

**Artigo 39°** - Todos os atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regulamento, receberão medalhas de participação.

**Artigo 40°** - As colocações das categorias masculina e feminina serão definidas por ordem de apuração do tempo líquido, gasto por competidor para completar o percurso, pelos agentes fiscalizadores definidos pela Comissão de Eventos.

**Artigo 41°** - Os atletas que fizerem jus à premiação deverão comparecer ao pódio, assim que a cerimônia de premiação for iniciada.

**Artigo 42°** - Os resultados dos vencedores (Masculino / Feminino) da corrida serão informados através do site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br) , bem como as fotos do evento.

**Parágrafo único:** A Comissão de Eventos não se responsabiliza pela divulgação do resultado dos demais atletas.

## **Capítulo VII – Condições físicas dos participantes e serviços de apoio na corrida**

**Artigo 43°** - Ao participar da corrida, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.

**Artigo 44°** - Todos os atletas participantes deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da prova, pois a organização não se responsabilizará pela saúde dos atletas.

**Artigo 45°** - O competidor é responsável pela decisão de participar da prova, avaliando sua condição física e seu desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

**Parágrafo único.** Pode o diretor de prova, seguindo recomendação do médico responsável pelo evento, excluir o participante a qualquer momento.

**Artigo 46°** - Haverá, para qualquer tipo de emergência, serviço de ambulância e segurança por todo o percurso da prova que será garantida pelos órgãos competentes.

**Artigo 47°** - Serão colocados à disposição dos participantes, sanitários apenas na região da largada e chegada da prova.

**Artigo 48°** - A Comissão de Eventos não tem responsabilidade sobre o atendimento médico, no entanto haverá, para atendimento emergencial aos atletas, um serviço de ambulância UTI para remoção e o atendimento médico propriamente dito, tanto de emergência como de continuidade, será efetuado na Rede Pública sob a responsabilidade desta.



**Artigo 49°** - O atleta ou seu acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento, eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transferência até seu atendimento médico.

**Artigo 50°** - Ao longo do percurso da prova haverá postos de hidratação com distribuição de água.

**Artigo 51°** - Serão disponibilizados banheiros químicos masculinos e femininos à disposição dos participantes no local da largada e chegada da prova.

**Artigo 52°** - A Comissão de Eventos da prova e os órgãos que regem a modalidade, no País (CBAt e Federação) reservam-se ao direito de realização de exames antidoping, ou não, aos participantes da corrida de acordo com as regras do Comitê Olímpico Brasileiro.

### **Capítulo VIII – Divulgação e direitos autorais**

**Artigo 53°** - O atleta que se inscreve e/ou participa da corrida está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos, aos patrocinadores ou meios de comunicação em qualquer tempo/ data.

**Artigo 54°** - Todos os participantes do evento, atletas, staffs, organizadores e público em geral, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem.

**Artigo 55°** - A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeos relativos à prova/competição têm os direitos reservados aos realizadores e organizadores.

**Parágrafo único.** Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita à autorização e aprovação pela Comissão de Eventos.

### **Capítulo IX – Suspensão, adiamento e cancelamento da prova**

**Artigo 56°** - A Comissão de Eventos, primando pela segurança dos atletas, poderá determinar a suspensão da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a prova, por qualquer um destes motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova prova.

**Parágrafo único.** Os atletas ficam cientes que deverão assumir no ato da inscrição todos os riscos e danos da eventual suspensão da corrida (iniciada ou não) por questões de segurança pública, não gerando qualquer responsabilidade para a Comissão de Eventos.

**Artigo 57°** - A Corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério da Comissão de Eventos, sendo comunicado aos inscritos esta decisão pelo site oficial do município.

### **Capítulo X – Disposições gerais**

**Artigo 58°** - Os protestos ou reclamações relativos ao resultado final da competição referente aos primeiros colocados ou condução da prova deverão ser feita, por escrito, até trinta minutos após a divulgação oficial à Organização do Evento.

**Artigo 59°** - O atleta aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, assume as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma.



**Artigo 60°** - Não haverá reembolso, por parte da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, bem como de seus patrocinadores, apoiadores e membros da Comissão de Eventos, de nenhum valor correspondente aos equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes no evento, independente de qual for o motivo, nem tampouco, por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas/ participantes venham a sofrer durante a participação neste evento.

**Artigo 61°** - A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes.

**Artigo 62°** - A Comissão de Eventos reserva-se o direito de incluir nos eventos atletas ou equipes especialmente convidadas.

### **Capítulo XI – Disposições finais**

**Artigo 63°** - As dúvidas ou informações técnicas devem ser enviadas por mensagens para o número de whatsapp (**31-36387175**) para que sejam registradas.

**Artigo 64°** - A Comissão de Eventos poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças pelo site oficial da corrida.

**Artigo 65°** - As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão de Eventos de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

**Artigo 66°** - Ao se inscrever nesta prova, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da organização, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou Tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento.



## ANEXO IV

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, “identificado no cadastramento da inscrição”, no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- 1.** Estou ciente dos percursos da “ **III CORRIDA DO TRABALHADOR-2024**”.
- 2.** Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.
- 3.** Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando a promotora, seus organizadores, realizador, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA.
- 4.** Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da PROVA.
- 5.** Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer, caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.
- 6.** Autorizo o uso de minha imagem, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os realizadores, organizadores, mídia e patrocinadores.
- 7.** Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo atleta será suportado única e exclusivamente por mim, isentando a Comissão de Eventos e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer destes custos.
- 8.** Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta PROVA.

Ribeirão das \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atleta:

CPF:



**ANEXO V**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024**

1. RAZÃO SOCIAL:	
2. NOME FANTASIA:	
3. CNPJ:	
4. ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº:
5. TELEFONE: ( )	CELULAR: ( )
6. ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)</b>	
NOME:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	
NOME:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	
NOME:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	

Ribeirão das Neves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

\_\_\_\_\_  
**Local, data e assinatura**



**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

**À: Secretaria de Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>NOME/FIRMA INDIVIDUAL/FIRMA SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>Nº:</b>
<b>RAMO DE ATIVIDADE:</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	
<b>TELEFONE</b>	

**LOTE (S) OBJETO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO: (identificar pelos números respectivos).**

<b>N.º DO LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>

---

ASSINATURA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO Local, data e assinatura do responsável pela Seleção, com identificação

**Assinatura dos membros da Comissão Especial de Eventos**



**ANEXO VII -  
MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º \_\_\_\_/2024, PARA O EVENTO DENOMINADO “CORRIDA DO TRABALHADOR”, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, E A EMPRESA \_\_\_\_.**  
**PROCESSO N.º 019/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2024.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa no 1.100, Bairro Savassi, neste ato denominado **MUNICÍPIO/PATROCINADO**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, por seu titular **POR ADALBERTO ALVES DA COSTA** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º

\_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, do Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, resolvem

celebrar o presente **Contrato de Patrocínio**, vinculado ao Processo de Licitação n.º 019/2024, sob a modalidade Chamamento Público n.º 09/2024, que se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio do evento **“III CORRIDA DO TRABALHADOR-2024”** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público n.º 09/2024, seus anexos e proposta da patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, vinculado ao Processo de Licitação n.º 019/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO EVENTO**



2.1. O evento denominado “**III CORRIDA DO TRABALHADOR-2024**” será realizado em data de 01 de maio de 2024, com abertura oficial às 7:00, na Av. Denise Cristina da Rocha (Praça de Justinópolis)

2.2. O evento é composto pela realização de 03 (três) PERCURSOS e respectivos horários:

- a. Corrida de 8 km com largada prevista para às 8:00 horas.
- b. Caminhada de 2 km com largada prevista às 08:40 horas.
- c. Kids -Categoria Livre ( Faixa Etária 6 anos à 12 anos) de 400 metros às 09:10 horas.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PATROCÍNIO**

3.1. A empresa realizará o patrocínio dos seguintes itens, previstos no Edital de Credenciamento:

<b>N.º DO LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>

3.2. Não haverá repasse de recursos financeiros para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e/ou para a Comissão de Eventos, o patrocínio somente poderá ocorrer por meio de fornecimento de materiais, serviços e cessão de estrutura necessária para a execução do evento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento da data de realização do evento.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O presente Contrato não envolve transferência de recursos entre as partes.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS**

6.1 As empresas interessadas em patrocinar o evento com o fornecimento dos insumos necessários à realização da corrida terão direito à publicidade conforme abaixo:

- a) Inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nas peças de divulgação do evento: camisas, backdrop, squeezers, folders, sacola e cartaz;
- b) Citação da empresa pelo locutor do evento;
- c) A publicidade institucional no local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela Comissão de Eventos. Possibilidade de distribuição de brindes;



- d) Possibilidade de entrega de kits da empresa do patrocinador.
- e) Citação da marca em mídias sociais.
- f) Outdoor
- g) Quadro (moldura) indicação de quilometragem:
- h) Lonas de indicação de quilometragem:
- i) Lona para pórtico largada e chegada – testeira:

**6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.

**6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** A empresa patrocinadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 01 de maio de 2024.

**6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a empresa patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, fora do evento.

**6.5 PARÁGRAFO QUARTO:** Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Ribeirão das Neves/MG, sendo a única contrapartida decorrente da exploração de publicidade, a título de PATROCINADORA do evento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**

- o Utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito no objeto deste Edital, ou, na hipótese de saldo, em eventos ligados à conscientização e orientações na área de esporte.
- o Utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.
- o Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.

**7.4** Conferir e controlar a quantidade fornecida.

**7.5** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.



**7.6** Notificar por escrito à PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

**8.1.** Patrocinar o evento com os materiais e serviços relacionados neste Edital.

**8.2.** Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta Contratual.

**8.3.** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

**8.4.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital e da Minuta Contratual, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**8.5.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

**8.6.** Produzir, contratar e/ou apresentar os materiais e/ou serviços a cargo da PATROCINADORA com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

**8.7.** Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

**8.8.** Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

**8.9.** Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio indicados segundo a descrição estabelecida neste Edital.

**8.10.** Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**8.11** Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará aplicação das penalidades contratuais.

**8.1.** A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



**8.2.** A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, o proponente que:

- a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto; e) não mantiver a proposta;

8 cometer fraude fiscal;

9 Comportar-se de modo inidôneo.

**9.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinadora poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas no Artigo **155,156,157,158,159,160,161,162 e 163** da Lei Federal n.º **14.133/2021**:

I Advertência;

II Multa, ao interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do sub item 9.1, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sub-gerência de Jogos e Competições da SESPORT, a quem compete:

- – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras cadastradas, na forma do Artigo **104** da Lei nº **14.133/2021**;
- – emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

**10.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua



ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

**10.3 PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

**10.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

- A eficácia do presente Contrato está vinculada à publicação do seu extrato na forma da Lei a cargo do MUNICÍPIO, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único do artigo 89 e 90, da Lei Federal **14.133/2021** .

**11.2 PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato de publicação deverá conter: o número do processo, o nº do contrato, a identificação das partes, seu objeto e a data da assinatura, bem como a informação de que não haverá transferência de recursos entre as partes.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca Cidade de Ribeirão das Neves, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão das Neves, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA  
ADALBERTO ALVES DA COSTA**

**EMPRESA PATROCINADORA**



**ANEXO VII I**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, referente ao Edital de Chamamento Público n.º 009/2024, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório em relação ao qual declara ter plena ciência, em todos os seus termos, inclusive no tocante à vedação de participação no item “DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO”.

2. compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, do Edital de Chamamento Público, os lotes e itens constantes neste edital, no quadro de características mínimas de cada lote disponibilizado, nas quantidades e qualidades solicitadas.

3 não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

não tem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

não utiliza nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

não está impedida de contratar com a administração;

não está declarada inidônea para contratar com a administração pública;

não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Ribeirão das Neves;

Local e Data

---

ASSINATURA IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL